



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 10 de Março de 2017.

Ofício nº 14/17
P.09

Encaminhado às Comissões em 20/3/17

Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Aprovado em 1ª Discussão em 20/3/17

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 20/3/17

Presidente

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 05/17, de 09 de março de 2017, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referido Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a criação de mais uma vaga para o emprego público de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação, considerando que o CEMEC João Cândido dos Reis está sem Diretor de Escola.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
13/3/17
Presidente 

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO

Protocolo N.º 0168-2017
13/03/2017 09:04:37

Projeto de Lei Complementar do

0005-2017



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 17 de Março de 2017.

Ofício nº 19/17
P.09

Encaminhado às Comissões em 20/3/17

Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Aprovado em 1ª Discussão em 20/3/17

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 20/3/17

Presidente

Venho à honrosa presença de Vossa Excelência e nobres Edis, para solicitar que o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 05/17, de 09 de março de 2017, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em tramitação nesta Casa de Leis, seja apreciado em **regime de urgência, urgentíssima**, considerando a necessidade de convocação imediata de um Diretor de Escola Municipal, para atender o CEMEC João Cândido dos Reis, que está desprovido deste imprescindível profissional.

Contando com a compreensão dos representantes desta Casa de Leis, agradeço antecipadamente.

Respeitosamente,

LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Diário para conhecimento dos Srs. Vereadores
20/3/17
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.





Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/17 – De 09 de Março de 2017.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas existentes, relativas ao emprego de provimento permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, a que se refere o anexo I, da tabela I, Empregos Públicos Permanentes (EPP), da Lei Complementar nº 261/15, de 29 de dezembro de 2015, no quantitativo abaixo discriminado, mantidas todas as especificações pertinentes, tais como vencimentos e requisitos para provimento, a saber::

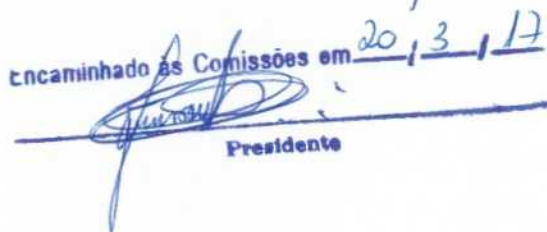
VAGA/ EMPREGO	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$	REFERÊNCIA	C/H SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO
01	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	3.124,46	PESP nível VI	40 horas	- Licenciatura plena completa em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, e - Experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos de efetivo exercício como docente em escolas jurisdicionais à rede municipal de ensino e sistemas de ensino estadual ou federal.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 09 de março de 2017.


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Encaminhado às Comissões em 20/3/17

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 20/3/17

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 20/3/17

Presidente